

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Educação**

Portaria "P" CEE/MS n.º 13, de 23 de março de 2020.

*Dispõe sobre o regime especial do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS).*

O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul (CEE/MS), no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 12, V, VI e XVII, artigo 24, VI do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Resolução SED/MS, n. 2.848, de 23 de janeiro de 2014, e

Considerando a gravidade pandêmica da COVID-19, a necessidade de medidas preventivas e de combate à proliferação do Coronavírus, e, ainda, em analogia às medidas oriundas dos Poderes legitimamente constituídos, assim como as estabelecidas pelo Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação;

Considerando o Decreto n. 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense;

Considerando o Decreto n.15.395, de 19 de março de 2020, que institui o Regime Excepcional de Teletrabalho no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para prevenção da transmissão e da proliferação da COVID-19, no território sul-mato-grossense;

Considerando o Decreto n. 15.396, de 19 de março de 2020, que declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais – COVID – 19 (COBRADE 1.5.1.1.0), amplia as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense;

Considerando o Decreto n. 15.398, de 20 de março de 2020, que estende, em caráter provisório, a adoção do Regime Excepcional de Teletrabalho, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da Administração Pública Estadual, alterando o Decreto n. 15.391, de 16 de março de 2020,

**Resolve:**

Art. 1º Estabelecer normas de funcionamento do regime especial do Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul (CEE/MS).

Art. 2º Suspender, temporariamente, as reuniões presenciais ordinárias e extraordinárias das câmaras de Educação Básica (CEB), de Educação Profissional e Educação Superior (CEPES) e do Conselho Pleno (CP), que serão realizadas sem prejuízo da análise, relatoria de processos, e atividades de sua competência, utilizando-se de recursos tecnológicos, que permitam a telepresença ou videoconferência.

Art. 3º Autorizar o Regime Excepcional de Teletrabalho aos funcionários do CEE/MS que, em razão da natureza de suas atribuições, tenham condições de prestá-las remotamente, sem prejuízo ao serviço.

Art. 4º Estabelecer o atendimento presencial restrito, aos casos em que for imprescindível a presença física do interessado ou representante, como o protocolo, entrega de documentos, entrega e recebimentos de processos.

Parágrafo único. O atendimento não presencial será realizado inicialmente por meio dos telefones (67) 3318-7086, 3318-7090, 3318-7080 e pelo e-mail [conselho.ceems@gmail.com](mailto:conselho.ceems@gmail.com).

Art. 5º Determinar à Coordenação Geral do CEE/MS que elabore, em conjunto com os Núcleos de serviços, escala de colaboradores para atendimento presencial ao público.

Parágrafo único. Cabe à Coordenação Geral e aos gestores do Núcleo Administrativo (NUAD), do Núcleo Pedagógico da Educação Básica (NUPEB), do Núcleo Pedagógico da Educação Profissional e Educação Superior (NUPEPS) e do Núcleo Técnico (NUTEC), a organização e distribuição dos trabalhos aos colaboradores e

o seu acompanhamento, a fim de que não haja interrupção no cumprimento das atividades inerentes ao CEE/MS.

Art. 6º O prazo de vigência desta Portaria dar-se-á até a edição de outra em sentido contrário.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, MS, 23 de março de 2020.

**Helio Queiroz Daher**

Conselheiro-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul – CEE/MS

**Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 29584**

**Processo n. 29/016.250/2019.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anastácio, Município de Anastácio- MS, CNPJ/MS n. 07.180824/0001-30, denominada CONVENENTE.

**Objeto:** destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores; Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Resolução SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores, na portaria Interministerial n. 07 de 28 de dezembro de 2018, de 26 de dezembro de 2017, Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.494 de 20 de junho de 2007; no Decreto Federal n. 6.253, de 13 de novembro de 2007, e alterações posteriores; Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011.

**Valor/Funcional Programática:** R\$ 40.805,35, em parcela única, no presente exercício, por conta do Localizador: COVEN 4092, Funcional Programática: 10.29101.12.367.2042.4092.0002, fonte de recursos 0120, sendo:

Custeio: R\$ 40.805,35 – Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2020NE002712 de 16/03/2020.

**Vigência:** à partir da data da sua assinatura com término em 31 de julho de 2020.

**Assinatura:** 25/03/2020.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação - CONCEDENTE.

**CYNTHIA FREITAS ANASTÁCIO FIGUEIREDO– CPF/MF N. 572.649.961-15**

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anastácio, Anastácio- MS. – CONVENENTE.

## Secretaria de Estado de Saúde

**Resolução n. 016/SES**

**23 de março de 2020.**

Torna sem efeito as Resoluções n. 041/SES/MS/2019; n. 042/SES/MS/2019 e n. 043/SES/MS/2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e em face da elaboração da nova Política de Contratualização,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Tornar sem efeito as Resoluções n. 041/SES/MS/2019; n. 042/SES/MS/2019 e n. 043/SES/MS/2019, publicadas no Diário Oficial do Estado n. 9979, de 04/09/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**GERALDO RESENDE PEREIRA**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**Resolução N. 17/SES/MS**

**25 de março de 2020.**

Autorizar a transferência do recurso proveniente, de emenda parlamentar, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista.

**O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 13.672, de 05 de julho de 2013, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.